



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 008, de 13 de junho de 2014, que cria a Medalha Legislativa Zumbi dos Palmares e Dandara, e dá outras providências.

A Vereadora Patrícia Ferreira (Patty Ferreira), no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 177 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Ficam alterados o *caput* e o § 3º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 008, de 13 de junho de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 2º - A Medalha Legislativa Zumbi dos Palmares e Dandara objetiva homenagear pessoas físicas e entidades que comprovem, através de fotos, *release* ou carta de apresentação, ter prestado relevantes serviços à população de Diadema ou, ainda, tenham se destacado no combate a qualquer tipo de discriminação racial e/ou qualquer tipo de preconceito, na defesa dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal e na promoção da vida.

PARÁGRAFO 1º -

PARÁGRAFO 2º -

PARÁGRAFO 3º - Serão outorgadas, anualmente, até 15 (quinze) medalhas, podendo ser concedidas a título póstumo, de acordo com a linha sucessória, com prioridade para o cônjuge, sendo:

- I - 2 (duas) indicações da Câmara Municipal de Diadema;
- II - 3 (três) indicações da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CREPPIR);
- III - 5 (cinco) indicações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Diadema; e
- IV - 5 (cinco) indicações do Fórum de Promoção da Igualdade Racial “Benedita da Silva” de Diadema.”

Artigo 2º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Artigo 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
Patrícia Ferreira
CPF: ***.697.978-**
Data: 20/08/2025 15:28:31 -03:00



Ver.^a PATRÍCIA FERREIRA
(PATTY FERREIRA)

JUSTIFICATIVA

A alteração do *caput* e do § 3º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 008, de 13 de junho de 2014 tem o objetivo de mencionar que a comprovação dos relevantes serviços prestados pela pessoa física ou entidade deve ser feita mediante fotos, release ou carta de apresentação. Ademais, a alteração destaca quem poderá fazer as indicações das pessoas físicas ou entidades que serão homenageadas com a Medalha Legislativa Zumbi dos Palmares e Dandara.

Diadema, 13 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
Patrícia Ferreira
CPF: ***.697.978-**
Data: 20/08/2025 15:26:10 -03:00



Ver.^a PATRÍCIA FERREIRA
(PATTY FERREIRA)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YT7BZ-3VLSA-PU34C-ABEDD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Patricia Ferreira (CPF ***.697.978-**) em 20/08/2025 15:26
- ✓ Patricia Ferreira (CPF ***.697.978-**) em 20/08/2025 15:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/YT7BZ-3VLSA-PU34C-ABEDD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>